



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 75/2020/REI/IFTO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR GERAL
E COORDENADOR ADJUNTO PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DO SISTEMA UNIVERSIDADE
ABERTA DO BRASIL – UAB NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS – IFTO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do processo seletivo simplificado para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto, a fim de atuarem como bolsistas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, considerando a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; o Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02, de 10 de abril de 2013; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017; a Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017, e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo em epígrafe será conduzido pela comissão designada pelo Colégio de Dirigentes do Instituto Federal do Tocantins – Codir/IFTO, de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. O planejamento, a coordenação e a execução das atividades do processo seletivo simplificado público, objeto deste edital, serão realizados pela comissão designada pela Portaria nº 934/2020/REI/IFTO, de 22 outubro de 2020.

1.3. O presente edital destina-se à seleção de bolsistas no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, vinculado ao Edital CAPES nº 5, de 1º de março de 2018, para atuarem no IFTO nas seguintes funções:

- I - Coordenador Geral UAB – 1 vaga; e
- II - Coordenador Adjunto UAB – 1 vaga.

1.4. A aprovação neste processo seletivo não garante o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para participar deste processo seletivo, o candidato deve:

- I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do IFTO;

- II - ter disponibilidade de horário para atuar na função por 20 (vinte) horas semanais, inclusive aos sábados, fora de sua jornada de trabalho na instituição;
- III - estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV - estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino; e
- V - ter experiência mínima comprovada de 3 (três) anos de docência no ensino superior conforme disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, na Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, e na Portaria CAPES nº 139, de 13 de julho de 2017.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA SUA VIGÊNCIA

3.1. As bolsas do programa Universidade Aberta do Brasil serão concedidas enquanto for exercida a função de coordenação, conforme Portaria CAPES nº 183, de 2016, Portaria CAPES nº 15, de 2017, e Portaria CAPES nº 139, de 2017, de acordo com critérios e modalidades gerais da CAPES.

3.2. O valor da bolsa está vinculado à comprovação de experiência no magistério superior, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 – Titulação e comprovação mínima de tempo no exercício no ensino superior

Função	Titulação mínima	Exercício mínimo no magistério básico	Exercício mínimo no magistério superior	Valor (R\$)
Coordenador Geral	–	não	3 anos	R\$ 1.500,00
Coordenador Adjunto	–	não	3 anos	R\$ 1.500,00

3.3. A(s) bolsa(s) será(ão) concedida(s) mensalmente e não constitui(em) vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou de caso fortuito ou força maior, entre outros.

3.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e com outras bolsas concedidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ou pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto, os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.

3.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

3.6. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Coordenação Geral da UAB

Realizar reuniões periódicas com os coordenadores dos cursos, tendo em vista a gestão de todas as atividades acadêmico-operacionais; receber e avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos elaborados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polos; participar de grupos de trabalho no âmbito da Instituição Pública de Ensino Superior –

IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; participar de grupos de trabalho instituídos pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema; encaminhar relatórios semestrais de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à UAB/DED/CAPES, ou quando for solicitado; realizar cadastramento e controle de bolsistas; encaminhar as fichas de cadastro de bolsistas, mediante ofício; encaminhar o Termo de Compromisso do Bolsista, devidamente assinado, à UAB/DED/CAPES; encaminhar relatório de bolsistas para pagamento, mediante ofício; fazer a certificação dos lotes de pagamento de bolsas; acompanhar a aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e oferta dos cursos; e fazer a prestação de contas dos recursos liberados pelo Ministério da Educação – MEC.

4.2. Coordenação Adjunta

Auxiliar o Coordenador UAB em todas as suas atribuições; participar de grupos de trabalho instituído pela UAB, visando ao aprimoramento e adequação do Sistema; participar de grupos de trabalho no âmbito da IPES para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem e desenvolvimento de materiais didáticos; manter arquivo com as informações relativas aos cursos desenvolvidos na IPES no âmbito do Programa UAB; verificar *in loco* o bom andamento dos cursos; verificar *in loco* a adequação da infraestrutura dos polos aos objetivos dos cursos, enviando relatórios periódicos à DED/CAPES; realizar, em conjunto com os coordenadores de cursos, o planejamento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa; e acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

4.3. Caberá ao Coordenador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, salvo nos casos em que, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades nos Polos de Apoio Presencial.

4.4. O Coordenador que não cumprir com as suas atribuições, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, poderá ser substituído, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado deste edital de processo seletivo.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas de forma *on-line* no período de inscrições estabelecido no Cronograma (Anexo I), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço <https://seletivosead.com>.

5.2. Os documentos devem ser anexados em arquivo único, em formato PDF, respeitando-se o limite de 20 MB, na seguinte ordem:

- I - cópia de documento de identificação com foto;
- II - cópia de vínculo funcional com o IFTO atualizado;
- III - cópia(s) da comprovação da experiência no magistério superior (conforme item 2.5);
- IV - cópia(s) de comprovantes de titulação e atividades, se houver, para prova de títulos conforme Quadro de Pontuação (Anexo III); e
- V - Cópia do Currículo Lattes atualizado.

5.3. Serão pontuadas somente as informações comprovadas.

5.4. O IFTO não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico.

5.5. Após a inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos.

5.6. Não será aceita a documentação encaminhada por outros meios que não seja o disponibilizado no item 5.1.

6. DAS ETAPAS

6.1. O processo de seleção será realizado em etapa única: Prova de Títulos.

6.2. A etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, atribuirá pontuação aos candidatos de acordo com os itens previstos no Quadro de Pontuação (Anexo III).

6.3. Na ocorrência de candidatos com a mesma pontuação, o desempate se dará pelo maior número de pontos obtidos na seguinte sequência:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e dentre estes o de maior idade, conforme estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Experiência em Gestão na UAB (últimos 5 anos);

c) Experiência em Gestão em EaD (últimos 5 anos);

d) Maior idade.

6.4. Persistindo o empate, após a aplicação dos critérios descritos nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior, será realizado sorteio em audiência pública, para a qual serão convocados, previamente, os respectivos interessados.

6.5. Serão considerados classificados os 5 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação, sendo os demais candidatos considerados eliminados.

6.6. O resultado final do processo seletivo e demais etapas serão divulgados no *site* <http://www.portal.ifto.edu.br/ifto/reitoria/pro-reitorias/proen/editais>, obedecendo o cronograma do presente edital.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1. Será desclassificado o candidato que:

I - não atender, comprovadamente, a um ou mais pré-requisitos definidos neste edital;

II - não comprovar documentalmente a veracidade das informações inseridas no Formulário de Inscrição quanto aos dados pessoais, à formação acadêmica e às experiências profissionais;

III - caso aprovado, não comprovar documentalmente ser o candidato convocado;

IV - cometer falsidade ideológica com prova documental; ou

V - não cumprir os prazos definidos no Cronograma (Anexo I) desde edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso por meio de preenchimento do Anexo II, o qual deve ser assinado, digitalizado e postado no endereço <https://seletivosead.com>, no período previsto no cronograma.

8.2. O prazo para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias a partir da publicação do resultado da prova de títulos e do resultado final, observado o disposto no art. 66 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

- 8.3. As respostas aos recursos serão encaminhadas ao *e-mail* de cada candidato.
- 8.4. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.5. Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 8.6. Só serão aceitos recursos enviados através da forma estipulada no item 8.1.
- 8.7. A comissão responsável por este certame ficará responsável pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou das situações não previstas neste edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste edital.
- 9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.
- 9.3. O candidato selecionado, após convocado, tem o prazo de 3 (três) dias para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício, sob pena de ser considerado desistente.
- 9.4. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário.
- 9.5. A Diretoria de Educação a Distância reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.7. Os casos não previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de seleção deste certame.
- 9.8. A validade do presente processo seletivo é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.
- 9.9. Em caso de dúvidas acerca do processo de inscrição deste edital, o candidato deve entrar em contato pelo *e-mail*: dead@ifto.edu.br.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 30/10/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1118586** e o código CRC **C5A659E2**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 75/2020/REI/IFTO, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANEXO I – CRONOGRAMA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.018731/2020-13

SEI nº 1118586